

RESOLUÇÃO DO CONSELHO DELIBERATIVO № 094/2014

O CONSELHO DELIBERATIVO DO SEBRAE PREVIDÊNCIA - INSTITUTO SEBRAE DE SEGURIDADE SOCIAL, por seu Presidente, Sr. JOSÉ CLAUDIO DOS SANTOS, em virtude da decisão, devidamente registrada em Ata, tomada pela unanimidade dos Conselheiros Deliberativos presentes à 3ª Reunião Ordinária de 2014, realizada nesta data, RESOLVE:

CONSIDERANDO o disposto no artigo 13, inciso XII, do Estatuto do SEBRAE PREVIDÊNCIA, bem como o disposto no artigo 15, inciso XII, do Regimento Interno do Conselho Deliberativo, que preveem a competência do Conselho Deliberativo para aprovar a Política de Investimentos, incluindo suas revisões, de cada um dos Planos de Benefícios administrados pelo SEBRAE PREVIDÊNCIA;

CONSIDERANDO a proposta elaborada pela Diretoria do SEBRAE PREVIDÊNCIA em conjunto com a Comissão de Investimentos do Conselho Deliberativo, apresentada pelo Conselheiro Relator **José Paulo de A. Cunha**, bem como as discussões que ocorreram durante a reunião quando da apreciação da matéria pautada;

- a) Desinvestir a totalidade dos valores alocados em Fundos de Investimento Imobiliário, considerando a liquidez destes títulos e as oportunidades adequadas para minimizar prejuízos.
- b) Alocar o produto da venda das cotas dos Fundos de Investimento Imobiliário em Fundos de Investimento no Exterior, até o limite de 1% dos Recursos Garantidores das Reservas Técnicas, e o restante no Segmento de Renda Fixa, em ativos vinculados ao CDI.



RESOLUÇÃO DO CONSELHO DELIBERATIVO № 094/2014

c) Alterar o índice de referência (benchmark) descrito no item 4.1 da Política de Investimentos do Plano SEBRAEPREV, referente ao segmento de Renda Fixa, de 60% CDI + 40% IMA-B para um percentual de CDI a ser atribuído pela Diretoria Executiva em comum acordo com a Comissão de Investimentos.

Brasília (DF), 27 de agosto de 2014.

JOSE CLAUDIO DOS SANTOS Presidente do Conselho Deliberativo